



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

24-11,50
4-00690
435

PROJETO DE LEI

: 01-0987/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0987/1995 DE 10/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

HANNA GHARIB

E M E N T A:

ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PUBLICA NO BAIRRO DA LAPA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:13:13

00000013056-70



ARQUIVADO EM 24/01/97

CHEFE DE SESSAO



Folha n.º 1 de pros.
n.º 987 do 1º 95

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:

10 OUT 1995

COMISSÃO E LUTA;
POLÍTICA SUB., METROPOLITANA E
MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FISCALIDADE E ORÇAMENTO;

01 - PL
01-0987/1995

**Altera denominação de via
pública no bairro da Lapa.**

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artº 1º- Fica alterada a denominação da Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, cadlog 17232-4, localizada na Vila Leopoldina, bairro Lapa, para Michel Haddad.

Artº 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em

PREJUDICADO



13 MAI 1997



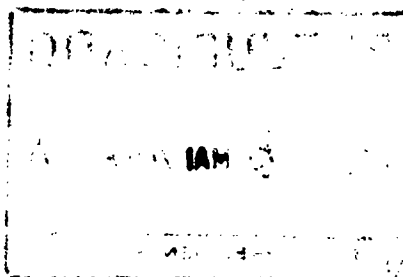
SEÇÃO DE REVISÃO

PRESIDENTE

HANNA GARIB
Vereador

10 OUT 1995

-DT. 10-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(X) juncado(s) nesta data documento(s) publi-
cado(s) sob n.º 224 e folha de informação sob
n.º 5 / 19 / 10 / 95 a (



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB



JUSTIFICATIVA

A denominação do logradouro público "Engenheiro Roberto Zuccolo", Cadlog 17.223-4, no bairro da Lapa, possui homônimo dentro dos limites do Município de São Paulo, que situa-se no bairro de Pinheiros, com a denominação de Ponte Engenheiro Roberto Zuccolo, antiga Ponte Cidade Jardim, conforme Lei nº 11.879, de 21/09/95.

Portanto, no que tange a parte legal, a proposta encontra amparo na Lei nº 8776, de 06/09/78, regulamentada pelo Decreto nº 27.558/88.

O Projeto de lei visa, então, corrigir situação inadequada ao desenvolvimento harmônico das atividades locais, além de, por esta via, prestar homenagem a MICHEL HADDAD, paulista ilustre, nascido em 17/11/1917, na Cidade de Matão, filho de Alfredo Chaim Haddad e Assibe Haddad, cuja biografia é traçada a seguir:

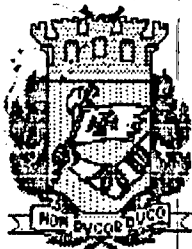
Após haver concluído seus estudos superiores de contabilidade em Araraquara - SP., o Senhor Michel Haddad e familiares vieram para esta capital, onde, juntamente com seu pai, trabalhou no comércio atacadista de gêneros alimentícios e cereais.

Em 1939, estabeleceu-se como empreendedor imobiliário e como industrial têxtil, fundando em 1947 a Cia. Haddad Indústrias Gerais, onde iniciou a urbanização de uma gleba de aproximadamente 300.000m²., localizada na Vila Leopoldina, bairro da Lapa.

Sendo um empreendedor dotado de grande visão e espírito de iniciativa, dedicou-se plenamente a transformar a referida área em um loteamento industrial, lutando solitariamente contra as maiores adversidades.

Ao aterrar de início em até 3 mts. de altura a referida gleba, o que era considerada como um verdadeiro charco, transformava-se radicalmente com a construção de 72 imóveis residenciais.

Empreendimento pioneiro para a época, não teve dúvidas em ousar ao adquirir no exterior uma grande fiação de algodão e máquinas de beneficiamento do sisal, para, ao instalar essa indústria na gleba recém-urbanizada, atrair outros empreendimentos, como dezenas de indústrias de grande porte e armazéns de várias empresas, gerando assim, empregos e desenvolvimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

Por seu lado, construiu, como base de apoio às novas empresas instaladas, 22 armazéns industriais com mais de 70.000m² de área construída com fins de locação.

De luta em luta, tenaz e cotidianamente, o Sr. Michel Haddad foi conseguindo melhorias e progressos para o bairro. Canalização de córregos, implementação do serviço de pavimentação de ruas, até então intransitáveis, serviços de água e esgotos, além da iluminação e arborização das ruas, foram algumas das muitas obras e reivindicações a que esteve presente, contribuindo financeiramente para a execução da maioria delas.

Sua última grande luta porém, deu-se com relação as obras de contenção de enchentes.

Batalha árdua que dependia de seus únicos esforços e, sem poder contar com os poderes públicos que habitualmente faziam vista grossa ao problema, iniciou os estudos para o desenvolvimento de uma comporta de contenção de enchentes, obra essa concluída com sucesso pelos seus sucessores e com apoio da comunidade empresarial local.

Amealhou muitos amigos, participou de movimentos cívicos, sociais e beneméritos, dedicou-se à família, ao trabalho e ao progresso de São Paulo.

Foi para a região, um homem de grande espírito comunitário. Por onde passou e a quem o conheceu, permanecem seus atos e obras.

Foi, inegavelmente, uma excepcional figura humana e um cidadão emérito.

Após uma existência de trabalho árduo e devotado, faleceu em 11/09/1977.

HANNA GHARIB
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE

SÃO PAULO GUARAPUAVA Nº 58

2.º SUBDISTRITO - LIBERDADE

MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

BEL. Jarbas Emilio de Moraes Francisco Emilio de Moraes

ESCRIVÃO

OFICIAL MAIOR

CARTÓRIO: RUA BARÃO DE IGUAPE, 58 - FONE 278-3559

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º 6441, à fls. 230v do livro n.º 10-C

o registro de óbitos, encontra-se o assento de MICHEL HADDAD

falecido aos 11 de setembro de 1977, às 20 horas

e 30 minutos, neste distrito Hospital Osvaldo Cruz

do sexo masculino, de cor branca, profissão comerciante

natural de Matão-São Paulo

domiciliado em esta Capital

e residente n esta Capital

com 59 anos de idade, estado civil casado, filho de Alfredo Haddad e de

Assise Haddad-falecidos. Era casado com Hamid Munaiar-deixando os filhos

Salma-Alfredo-Michel-menores

tendo sido declarante Antonio Borges

o óbito atestado pelo Dr. Edgar Airo

que deu como causa da morte broncopneumonia-ca.pulmão, tipo-ca.gastrico

e o sepultamento feito no cemitério de São Paulo-Hospital

Observações: Deixa bens não faz testamento

O nome do falecido é MICHEL HADDAD

CO. ESCRIVÃO: CIS 30.00

CART. SERV.: CIS 3.00

TOTAL CIS 33.00

UBALDINO

juiz 255/77

PAGO POR VERBA

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, (2.º Subdistrito) 12 de setembro de 1977

O Escrivão,

Helia Saday

LIBERDADE
HELIA TACTORS
ESCRIVENTE AUTORIZADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

5

do processo n° 987 de 19 95 19 10 95 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta,

Lei 11.879/95

8.776/78

em 19.10.95

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

20/10/95

LUIZ ABELO DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/10/95 às _____ hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 06a 09
n

Em 31.10.95

(a)
P



17 - RELCOM
17-1841/1995

Folha n.º	987	do proc.	
n.º	06	de 19	95

São Paulo

Câmara Municipal de

16 - PAR
16-1658/1995

PARECER CONJUNTO Nº

DAS COMISSÕES

REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 987/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, que visa alterar a denominação da Av. Engenheiro Roberto Zuccolo, cadlog 17.232-4, para Avenida Michel Haddad, no Distrito de Vila Leopoldina.

O projeto recebeu especial atenção da Comissão de Constituição e Justiça que inicialmente observou que o nome do Engenheiro Roberto Zuccolo foi atribuído à antiga Ponte Cidade Jardim por força do disposto pela Lei municipal nº 11.879/95. No presente caso não ocorre a existência de homonímia relativa a duas vias de nosso Município, caso que permitiria a alteração da denominação de uma delas, conforme o inciso I do art. 1º da Lei nº 8.776/78, modificada, pela Lei nº 11.419/93, pois não temos logradouros do mesmo tipo, mas de dois tipos diferentes: uma avenida e um viaduto. Ocorre, entretanto, que independentemente da diferença de tipo, temos no caso dois



Câmara Municipal de

Folha n.º	987
n.º	93

São Paulo

logradouros de significativa importância na malha viária, sendo que a manutenção de um mesmo nome nesses diferentes espaços públicos poderá resultar em fato gerador de ambigüidade de identificação que a prejudicará o sentido de orientação dos cidadãos em nossa cidade já tão extensa e complexa.

Desse modo, a Comissão de Constituição e Justiça com fundamento nos arts. 13, inciso XVII, e 40, inciso XVI, e no art. 12, inciso II, da Lei municipal nº 8.776/78, com a redação dada pela Lei municipal nº 11.419/93, em relação ao presente projeto se manifesta,

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, inclusive observando a manifestação da Douta Comissão de Constituição e Justiça, não hesita em considerar a propositura positiva e de alta relevância pois esta visa realizar uma mudança que permitirá melhorar a circulação na cidade através de uma medida que impedirá a confusão entre dois logradouros.

Assim sendo, manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes considera a homenagem ao Sr. Michel Haddad justa e oportuna pois visa perpetuar na memória coletiva o nome daquele



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 987 do P.M.C.
n.º 987 de 1995

pioneiro que iniciou a urbanização do hoje próspero e desenvolvido bairro de Vila Leopoldina.

Seu parecer é, pois, FAVORÁVEL à aprovação da propositura.

Quanto ao aspecto financeiro a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor ao projeto, posto que as despesas decorrentes da execução de lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Razão pela qual é FAVORÁVEL o seu parecer.

Entretanto, tendo em vista a melhor técnica legislativa, as Comissões Reunidas resolvem apresentar o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PL Nº 987/95

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª. DISCUSSÃO



13 MAI 1997



PRESIDENTE

Altera a denominação da Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, Distrito de Vila Leopoldina, para Avenida Michel Haddad.

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANCÃO



15 MAI 1997



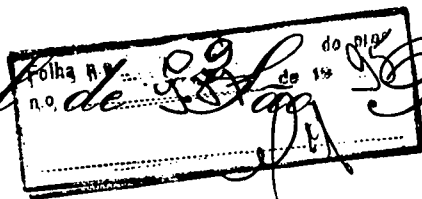
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, cadlog 17.232-4, localizada no Distrito de Vila Leopoldina, para AVENIDA MICHEL HADDAD.



Câmara Municipal de São Paulo



Art. 22 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 32 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, 23/10/95

X Comissão de Constituição e Justiça (5)

• Dácio
• Nelo
• Nomura
• Gilson

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente (4)

• Antonio Paiva
• Seldaize
• Bruno
• Faria Lima

X Comissão de Educação, Cultura e Esportes (4)

• Maurício Faria
• Avariz
• Dalmo
• Cosme Lopes

X Comissão de Finanças e Orçamento (5)

• Almir
• E. Simões
• Granib
• José Indio
• Monad

• Sanchez
• Vinícius
• Noda
• Tactato
• Menton
• Meneghini
• T. Hajolo
• Maria Maria

• Eder Jofre
• Giannotti
• Jofre

• Soença
• Odilon
• Zenas Pires
• V. Viscome

2401

Protocolo no DIÁRIO ORIGINAL	
28/10	95
pagina 54	1
conferido: <i>P</i>	

Depto
A Direção da Comissão de
Política Municipal, Metropolitana
e Meio Ambiente
31/10/95

A.A.T.M.
Em: *14/11/95*

M
ENILZA ANDRÉ
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 10

do processo n° 987 de 19 95 10 10 95 (a) Marcia

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

16/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

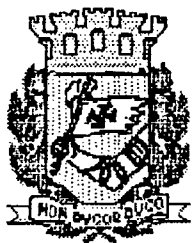
A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	10 fls.
Arquivo em	24/01/97
O Func.º	<i>[Signature]</i>
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II	

SEGUIE *m* juntado *1* nesta data, *1* documento *1* e papel para informação, rubricado *1*
sob folha *1* n.º *11 e 12*

Em *12* *105* *1997*

(a) *VIVIANE FERREIRA PO*
Assistente Técnico de Direção 1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

Folha n.º 11 de proc.
n.º 01.0987 de 1995

Assistente Técnico de Direção I

13 - RDS
13-1065/1997

DEFERIDO



06 MAI 1997



REQUERIMENTO

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, seja desarquivado
o Projeto de Lei nº 987/95 de minha autoria.

Sala das Sessões, em

HANNA GHARIB

- Vereador -

Líder do Governo e da Bancada do PPB

SEÇÃO DE REVISÃO

06 MAI 1997



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01.0987

de 19

95

12.05

97

(a)

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS..13-1065/97..., segue o
presente expediente para volta à tramitação.

12/05/1997

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -



Folha n.º 13 do proc.
n.º 987 de 19 95
Assinatura: *[assinatura]*
CONT. AFARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFARTE
8	6	Vera	12ª s.e.	13.5.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

-PL987/95, do Vereador Hanna Gharib (PPB). Altera denominação de via pública no bairro da Lapa. Fase da discussão. 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. Há substitutivo da Com. de Constituição e Justiça, Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 14 do proc.
n.º 987 de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPANTE
8	7	Vera	12ª s.e.	13.5.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a bancada do PT deseja manifestar seu voto contrário. ~~xx xx~~

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Registre-se o voto contrário da bancada do PT. Está aprovado o substitutivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 15 do proc.
n.º 987 de 19 95
AB

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ADARTE	
7	1	Vera	13ª s.e.	15.5.97			
OPERADOR		REVISOR			CADERNO		DISK
- PL 987/95, do Vereador Hanna Gharib (PPB). Altera denominação de via pública no bairro da Lapa. Fase da discussão: 2ª. do Substituto da Com. de Finanças e Orçamento. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.							



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 16 do proc.
n.º 987 de 19 95
[Signature]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
7	2	Vere	13ª s.e.	15.5.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a bancada do PT deseja manifestar seu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Registre-se o voto contrário da bancada do PT. Está aprovado o substitutivo. Vai à sanção.
Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 17

do processo n°

987

de 19

95

16

05

97

(a)

À LEG.3 - Sra. Chefe:

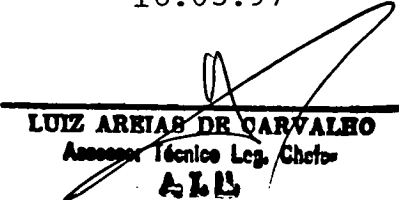
O Substitutivo das Comissões Reunidas (fls.08/09) foi aprovado em 2a. discussão e votação na 13ª Sessão Extraordinária de 15 de maio do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

16.05.97

RECEBIDO EM LEG. 3

26 / 05 / 97

16:00


LUIZ ARRAIS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe

A.L.L.

Sra. Soraia,

Providenciar ofício encaminhando cópia autêntica
ao Executivo, preparar carta de lei e registro.

21/05/97

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Serviço Técnico III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparados os documentos solicitados por V.Sa.

21/05/97

SORAIA LUCI FERREIRA BARBOSA
Assistente de Chefe Técnico

SEGUE *m* juntado *3* nesta data, *07* documento *1* e papel para informação, rubricado *1*
sob folha *1* nº *18 m 21 e 22*

Em *27 05 97*



Folha nº, 18 do proc. nº 987 de 1995

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 2 / de maio de 1997.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0297/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 15 de maio do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 987/95 de autoria do Vereador Hanna Gharib - alterando a denominação da Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, Distrito de Vila Leopoldina, para Avenida Michel Haddad.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3

OFICIO N.0297/1997

Folha nº 19

987

95

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE MAIO DE 1997. Cópia extraída de fls. nº 08/09 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 987/95). Altera a denominação da Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, Distrito de Vila Leopoldina, para Avenida Michel Haddad. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica alterada a denominação da Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, CADLOG 17.232-4, localizada no Distrito de Vila Leopoldina, para Avenida Michel Haddad. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, MARCOS ANTONIO LEONIDAS Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e datilografei. Eu, ZUZASSATO Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 19 de maio de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, MARGARETE NUNES DA SILVA Chefe de Seção Técnica III, Substituto Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legais, Técnico de Depto. 01, 7

Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Nelo Rodolfo
Milton Leite da Silva
Vicente Viscome
Henrique Pacheco
Antonio de Paiva Monteiro Filho
Antonio Goulart
Carlos Neder

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	20
n.º	987

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Altera a denominação da Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, Distrito de Vila Leopoldina, para Avenida Michel Haddad.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 15 de maio 1997, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, CADLOG 17.232-4, localizada no Distrito de Vila Leopoldina, para Avenida Michel Haddad.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de maio de 1997.

O Presidente,

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº. 21 987	93
---------------------	----

São Paulo, 21 de maio de 19__

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **297** , de
21/05/97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **987/95** ,
de autoria **do Ver. Hanna Gharib.**

Anexo:

Recebi em 27/5/97


LILIAN DE LIMA BARBOSA
Aux. Técn. Adm.
R.F. 536.965.7.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 22

do processo n.º 987 de 19 95 16 06 97 (a)

À ATM
Sr. Assessor Chefe

Encaminho a V.Sa. tendo em vista o veto total aposto pelo
Executivo.

16/06/97

MARGARETE VINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 13 de JUNHO de 1997

Folha n.º 23 do proc.

A.º de 19

GABINETE DO PREFEITO

15 - DOCREC
15-0079/1997

Ofício A. J. L. n.º 085/97

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

CONSTITUÍÇÃO E FUNÇÕES

DO URBANO, REFORMAS

Senhor Presidente

EDUARDO ANTONIO DE SOUZA

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

RECEB. DA A. J. L.

13/06/97

15:40 horas

ACEITO O VETO

08 FEV 2001

Tenho a honra de ~~passar~~ o recebimento do ofício n.º 18/leg.3/0297/97, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em 15 de maio do corrente ano, relativa ao Projeto de Lei nº 987/95.

Proposto pelo nobre Vereador Hanna Garib e aprovado em forma de substitutivo, o projeto altera a denominação da Avenida Engenheiro Roberto Zucollo para Avenida Michel Haddad.

Reconhecendo, embora, os meritórios propósitos que nortearam seu ilustre autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, pelo que, nos termos do artigo 42, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar o texto aprovado, por contrariedade à Lei Maior local e ao interesse público.

De se observar, primeiramente, que a denominação de logradouros públicos envolve matéria urbanística, inserindo-se em um contexto muito amplo, que abrange a sua oficialização, aprovação dos planos de arruamento, e outros mais. Tanto é assim, que a Lei Maior do Município prevê a competência da Câmara para denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis. (grifei)

As normas que regem o assunto, no entanto, impedem a medida de prosperar, vez que, além de não deter o Legislativo competência para a modificação pretendida, já existe no Município logradouro com denominação idêntica à proposta.

Com efeito, em consulta a seus arquivos, constatou o Departamento do Cadastro Setorial - CASE, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, que o Decreto nº 17.767, de 28 de dezembro de 1981, denominou Michel Haddad a Rua "5", código CADLOG 61.926-4, que começa na Rua Maria do Carmo Marialva Aranha e termina na Rua Artur Orlando, em Jaguara.

A propositura ora vetada, portanto, ao permitir a existência de dois logradouros com a mesma nomenclatura, propiciará confusões e tornará dificultosa

EDIÇÃO DE ANAIS

13 JUN 1997

- DT. 10 -

a sua identificação pelos munícipes e prestadores de serviços, públicos e particulares, ocasionando muitos transtornos a seus moradores e usuários, o que, indubitavelmente, configura séria contrariedade ao interesse público.

Exatamente pelos inconvenientes que a homonímia acarreta, a Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, que estabelece normas para a alteração de denominação de logradouros no Município de São Paulo, com as modificações introduzidas pela Lei nº 12.339, de 22 de maio de 1997, prevê em seu artigo 1º:

"Art. 1º - É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação.

III -".

Inegável, portanto, que a legislação existente não permite a atribuição da denominação proposta, eis que inserida em hipótese ensejadora de sua modificação.

Além dessa razão, é preciso realçar que a Lei Orgânica deste Município prevê a competência do Legislativo tão-somente para autorizar a alteração de denominação de logradouros públicos. (grifei). A medida, no entanto, ao arrepio do estabelecido no inciso XVII do artigo 13 desse diploma legal, altera a nomenclatura existente, desatendendo todas as normas vigentes sobre a matéria. Não pode, portanto, prevalecer.

Do exposto, exsurge claro que o projeto de lei contraria a Lei Orgânica deste Município e as disposições legais que regem o assunto, ferindo, em consequência, também o interesse público concernente ao ordenamento urbanístico da metrópole, que deve obedecer os preceitos em vigor. Pelos motivos alinhados, impõe-se o veto total que aponho ao texto aprovado.

Assim sendo, devolvo a cópia autêntica de início referida e submeto o assunto a nova apreciação dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e consideração.


CELSON PITA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de S. Paulo
MRA/vlt



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEGG

OFICIO N.0297/1997

Folha n.º 25 do proc.

N.º de 19

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE MAIO DE 1997. Cópia extraída de fls. nº 08/09 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 987/95). Altera a denominação da Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, Distrito de Vila Leopoldina, para Avenida Michel Haddad. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica alterada a denominação da Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, CADLOG 17.232-4, localizada no Distrito de Vila Leopoldina, para Avenida Michel Haddad. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e datilografei. Eu, **ZUZASSATO** Oficial Legislativo. Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 19 de maio de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **MARGARETE LUNES DA SILVA** Visto, **Substituto** **TERLA XAVIER MACHADO** Diretora do Departamento dos Serviços Legais de Depto. 01, 7 Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

MAL

Handwritten signature and initials



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

- 26 -

do processo n°

01-987 de 19 95

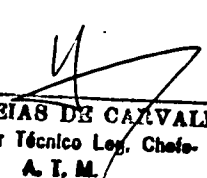
(a)

SPB

Às Comissões de Justiça, Política Urbana, Educação e Finanças e Orçamento:

Para parecer conjunto quanto ao Veto Total.

17.06.97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. I. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/6/97 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador AVANWIO NOBRE
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 25 de 06 de 19. 97

OL
Presidência

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 27 a 30

Em 26 de 11 de 19. 97

(a) M



RELATÓRIO

Folha No. 27 do proc.
No. 987 de 1995
O funcionário *sm*

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO Nº /97 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O VETO TOTAL APOSTO AO PROJETO DE LEI Nº 0987/95.

O nobre Vereador Hanna Gharib propôs projeto de lei, visando alterar a denominação da Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, cadlog 17.232-4, Vila Leopoldina, Lapa, para Rua Michel Haddad.

Aprovado em 15 de maio de 1997, na forma do substitutivo de fls. 08/09, foi o projeto encaminhado à sanção, tendo recebido veto por contrariedade à Lei Orgânica e ao interesse público.

Alega o Sr. Prefeito que a competência da Câmara para denominar vias e logradouros públicos deve pautar-se pelas normas urbanísticas aplicáveis (art. 13, XXI, LOM). A Lei nº 8.776/78, por sua vez, permite alteração de nome de logradouros apenas em casos de homonímia, similaridade que cause dificuldade de identificação e de nome vexatório.

A aprovação da propositura determina a existência de duas vias com o mesmo nome: Rua Michel Haddad (Decreto nº 17.767/81), em Jaguará, e Av. Michel Haddad, na Vila Leopoldina, Lapa, hipótese ensejadora de modificação, estando, portanto, em desacordo com a lei.

No entanto, é necessário ressaltar que os nomes atribuídos constituem tipos distintos (Rua e Avenida). Além disso, a similaridade que a norma visa coibir, é aquela ensejadora de ambigüidade de identificação. Ora, no presente caso os logradouros têm configuração física bem diversa e situam-se em bairros distintos, não trazendo transtornos a sua coexistência.

Afirma, também, o Sr. Prefeito, que a Câmara tem competência tão-somente para denominar vias, nos termos do art. 13, XVII, da Lei Orgânica do Município, e não para alterar-lhes o nome.

Contudo, é preciso verificar que o artigo 13 da LOM não tem por função estabelecer o que cabe à Câmara ou ao Executivo legislar. Visa, apenas, elencar a matéria que deve ser tratada por lei. Os projetos de iniciativa do Executivo são aqueles excepcionados pela Carta Magna Municipal nos arts. 37 e 69, nos quais não consta a alteração de denominação de vias e logradouros.

Dessa forma, somos
PELA REJEIÇÃO DO VETO.

Sala das Comissões Reunidas, 25/11/97

17 - RELCOM
17-0751/1997



Câmara Municipal de São Paulo

O Projeto de Lei nº 987/95, de autoria do Nobre Vereador Hanna Gharib, que visa alterar a denominação atual da "Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo", cadlog 17.232-4, localizada na Vila Leopoldina, bairro da Lapa, para a de "Avenida Michel Haddad", quando submetido à sanção do Exmo. Sr. Prefeito, foi por este totalmente vetado.

O autor justifica a sua propositura por dois motivos principais:

1º- Existe homonímia, de logradouro situado no bairro de Pinheiros, com a denominação de "Ponte Engenheiro Roberto Zuccolo", antiga "Ponte Cidade Jardim", conforme Lei nº 11.879/95.

2º- "...prestar homenagem a Michel Haddad, paulista ilustre, nascido em 17/11/1917, na cidade de Matão..."

O Executivo vetou totalmente este Projeto de Lei, dando as seguintes razões:

a) Existe logradouro com homônimo, situado próximo da referida Avenida, no bairro do Jaguará, que o Decreto nº 17.767/81 denominou de "Rua Michel Haddad", codlog 61.926-4, fato que propiciará confusões e prejuízos para os munícipes interessados.

b) Houve atropelo da competência legal do Executivo.

No caso aqui analisado, propõe-se dar, a uma Avenida, um nome que já está reservado para uma Rua bem próxima, podendo, esse fato, gerar ambiguidades nocivas para os munícipes moradores e utentes do local.

Por outro lado, entre uma ponte e uma avenida, afastadas de cerca de 8 km, há escassas possibilidades de confusão e também que o antigo nome de Ponte Cidade Jardim continua sendo utilizado pelos meios de comunicação e conserva-se bem presente na mente da maioria dos Paulistanos.

A nosso ver, uma alteração de nome de logradouro, porque envolve muitos transtornos para os moradores e custos para a Coletividade (novas placas, modificação de mapas, guias de ruas, escrituras, correios, etc.), poderia ser decidida depois de ampla consulta aos residentes e interessados e de criteriosa análise dos custos-benefícios ou vantagens-desvantagens da medida, com resultados claramente positivos.

Pelo exposto acima, a **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente se posiciona pela manutenção do veto** do Exmo. Sr. Prefeito.



Câmara Municipal de São Paulo

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, lendo as razões apresentadas pelo Sr. Chefe do Executivo, ao vetar totalmente esta propositura, - notadamente aquelas relacionadas à contrariedade ao interesse público - não vê como delas discordar.

Assim, por razões técnicas - sobejamente explicadas acima pela insigne Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente - e sem desdouro da figura humana que se pretendia homenagear, somos levados a opinar pela manutenção do voto total apostado pelo Sr. Prefeito.

Desse modo, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ainda que reconheça que certamente o Sr. Michel Haddad mereça ser homenageado por seus méritos pessoais, opina pela manutenção do veto total apostado pelo Sr. Chefe do Executivo, neste caso específico.

Pelo exposto, somos pela manutenção do veto.



Folha No. 30 do proc.
No 987 de 1995
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

No que cabe à Comissão de Finanças e Orçamento analisar, concordamos com as razões do veto, visto que o Decreto 17.767/81 já denominou Michel Haddad a Rua "5", que começa na Rua Maria do Carmo Marialva Aranha e termina na Rua Artur Orlando, em Jaguará. A denominação de mais um logradouro com a mesma nomenclatura traria transtornos a seus moradores.

Portanto, pela manutenção do veto é o parecer.

BS

SS

Paulo

SA

P

mm

A A. T. M.
Em 26/11/97


Marlene S. de Oliveira
Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta ata para a informação rubricado sob
documento
folha n.º 31109102101.º 

Marcia Gazoti
Auxiliar Técnico Administrativo
Registro 1584/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 31 -

do processo nº 987 de 1995-10-10-1995 (a)

Marcia Gazoti

Marcia Gazoti
Auxiliar Técnico Administrativo
Registro 1584/1

À LEG. 3 - SRA. CHEFE:

O Veto Total ao presente projeto foi considerado mantido na 3ª. Sessão Ordinária de 8 de fevereiro do corrente, estando em condições de ser arquivado. Oficiar o Executivo.

09.02.2001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legis. Chefe.
A.T.M.

RECEBIDO EM LEG. 3

09/02/2001

18:25 *AG*

Sr. Cristino,

Oficiar ao Executivo, comunicando a manutenção do veto total ao presente projeto de lei.

12/02/2001


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

12/02/2001


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE  juntado  nesta data. documento  e papel para informação, rubricado .

sob folha  nº 32/34

Em 21.02.2001

(a) 

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha Nº. 32,	do proc.
Nº. 987	de 95
O funcionário	Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

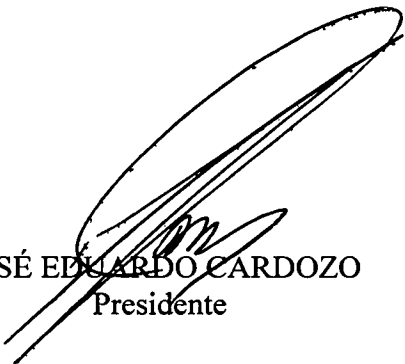
São Paulo, 13 de fevereiro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0034/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 08 de fevereiro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que altera a denominação da Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, Distrito de Vila Leopolina, para Avenida Michel Haddad – veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 085, de 13 de junho de 1997, referente ao PL nº 987/95.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/jcss.



Folha Nº. 33 do proc.
Nº. 987 de 1995
O funcionário *MF*

ANA MARIA FERNANDES

Assessora Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de fevereiro de 2001.

Recebi ofício Leg.3 nº 0034/2001, de 13.02.01,
comunicando à Senhora Prefeita a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à
lei relativa ao Projeto de Lei nº 987/95.

RECEBI EM:

14/02/01

MF

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 34

do processo nº 987 de 1995 21.02.2001 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À
ATM – Senhor Assessor–Chefe,
Para as devidas providências.
21/02/01

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

AO DT. 94 – SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

21/02/01

BRENDA MANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 12-05-1997

Arquivado novamente em 28-02-2001

C/ 34 Fls. ° O Func°

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)